

Câmara Municipal de Óbidos		334
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2012

--- Aos 5 dias do mês de Setembro do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores Pedro José de Barros Félix e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira. O primeiro por se encontrar de licença para férias e a segunda por razões que justificou. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Fernando Villalobos Filipe - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 9 horas e 55 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente, sobre a concessão da Livraria da igreja de São Tiago, informou das diligências feitas com a Igreja e que foi acordado que, antes da assinatura do contrato de concessão, o Patriarcado analisá-lo-á e pronunciar-se-á sobre ele. -----

Disse que a proposta apresentada no âmbito do concurso para a concessão está a ser analisada e que sugere um projecto interessante para a Vila de Óbidos, que não se confina apenas ao espaço físico da igreja.-----

O presidente da câmara referiu que gostaria que o PS de Óbidos não criasse uma polémica artificial em torno desta matéria, pois que a Câmara está a cumprir o Protocolo firmado com o Patriarcado e tem havido sempre uma relação de informação sobre o decorrer das obras de recuperação da igreja de São Tiago.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Incêndios florestais no concelho de Óbidos** - O vereador José Machado disse que os recentes fogos que deflagraram em vários pontos do nosso concelho demonstraram que uma vez mais a acção dos bombeiros foi decisiva para minorar os efeitos nefastos dos incêndios. -----

Questionou também este vereador como está o trabalho de ordenamento florestal, de limpeza e de prevenção no concelho de Óbidos. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que existe um plano de monitorização que envolve várias entidades, entre elas o Serviço de Protecção Civil de Óbidos, e é no âmbito desse plano que se faz a prevenção de todas as possíveis ocorrências, nomeadamente no que toca à questão das limpezas e prevenção. -----

Disse que o incêndio ocorrido no domingo, no Furadouro, terá sido fogo posto. A esse incêndio acorreram várias corporações de bombeiros, com uma forte disponibilização de meios, inclusivamente aéreos, que foi fundamental e decisiva para o controlo e extinção das chamas. -----

O presidente da câmara referiu que no terreno tinha tido a oportunidade de felicitar o responsável operacional pelo serviço, mas que também nesta reunião de Câmara queria

Câmara Municipal de Óbidos		335
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

deixar uma palavra de louvor, reconhecimento e agradecimento aos bombeiros de Óbidos e às restantes corporações que vieram ajudar no combate ao incêndio.-----

Acrescentou ainda que também a Autoridade Nacional de Protecção Civil e o Coordenador Distrital de Protecção Civil estão de parabéns. -----

- **Pedras partidas no pavimento da rua da farmácia de Óbidos** - O vereador José Machado alertou que, desde há meses, quase em frente da farmácia, há pedras da faixa central do pavimento da rua que estão partidas, o que poderá causar danos em pessoas e em viaturas que importa evitar. -----

--- O presidente da câmara referiu que iria dar instruções para a substituição das lajes de pedra partidas. -----

- **Avaria na distribuição de água** - O vereador José Machado disse que no dia 27 de Agosto faltou a água em toda a vila de Óbidos, incluindo arrabaldes. Acrescentou este vereador que, para além de uma forma progressiva ser necessária a substituição das antigas canalizações de água no concelho de Óbidos, conviria desde já providenciar uma alimentação alternativa e colocar mais seccionamento de partes da rede, através de válvulas. -----

--- O Sr. presidente respondeu que a possível instalação de mais válvulas é uma questão muito técnica, pelo que sugere que o vereador José Machado fale directamente com o encarregado municipal deste sector. Referiu que a rede de condutas para distribuição de água é antiga, mas que quando houver oportunidade financeira para substituir essa rede haverá então a possibilidade de a fazer mais seccionada. -----

- **Lei nº 43/2012 - regularização de dívidas de curto prazo das Câmaras Municipais** - O vereador José Machado perguntou se a Câmara Municipal de Óbidos irá ou não recorrer ao Programa de Apoio à Economia Local, a que se refere a lei publicada no Diário da República de 28 de Agosto de 2012, cujo dinheiro poderá começar a entrar nos cofres camarários a partir do mês de Dezembro. -----

Continuou este vereador dizendo que em mapa elaborado pela Associação Nacional de Municípios, com variados dados, designadamente os valores em dívida de cada uma das Câmaras Municipais, se salienta o seguinte quanto a Óbidos: -----

- dívida do município: 12.667.727 €; -----

- dívida de curto prazo elegível para o referido programa publicado no Diário da República: 4,7 M€;-----

- dívida de curto prazo: 6,5 M€; -----

- dívida a Bancos: 6,1 M€.-----

- Nestes dados não estão incluídas as dívidas das empresas municipais. A empresa municipal Óbidos Criativa tem uma dívida total superior a 2 milhões de euros, sendo uma parte ao Banco Barclays e o restante a fornecedores diversos.-----

Prosseguiu o vereador José Machado proferindo que, atendendo a que o Município de Óbidos recebe este ano 4 M€ de receitas extraordinárias de empreendimentos turísticos e que no próximo ano receberá extraordinariamente 3,5 M€, lhe parece que, devido a estas grandes receitas extraordinárias, a Câmara Municipal de Óbidos poderá não recorrer ao empréstimo especial previsto no programa da mencionada lei, cujo prazo de pagamento será até 14 anos. -----

--- O vereador Humberto Marques disse que está prevista a publicação para esta semana da portaria regulamentadora do Plano de Apoio à Economia Local e, em seguida, será completado o estudo da proposta que será, em princípio, apresentada à Câmara Municipal e depois à Assembleia Municipal sobre o pedido de recurso a empréstimo no âmbito do programa II da dita lei de regularização de dívidas de curto prazo das Câmaras Municipais. Declarou ser de opinião que o Município de Óbidos deveria recorrer a esse Plano, visto

Câmara Municipal de Óbidos		336
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

que o juro é a uma taxa líquida de 4%, e portanto mais favorável do que as taxas praticadas pelos bancos e do que as taxas de juros de mora referentes aos atrasos de pagamento. -----
 Esclareceu que o Município de Óbidos não está incluído no programa I, sendo este apenas para os municípios que estão abrangidos por um plano de reequilíbrio financeiro, pelo que não há a obrigação de aumento das taxas municipais. -----
 Acrescentou o vereador Humberto Marques que a Câmara de Óbidos não esteve à espera deste Plano, pois tem vindo a fazer a amortização da dívida de curto prazo, tendo o ano de 2011 sido fechado com uma dívida a fornecedores de 5,8 milhões de euros. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----
 ----- ORDEM DO DIA: -----

--- 347. **21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a informação com o seguinte texto: - «Assunto - **21.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2012**-----

De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar as dotações as necessidades atuais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 21ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2012, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 83.602,47 euros -----

Despesas correntes - 46.002,67 euros -----

Despesas de capital - 37.600 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- O vereador José Machado referiu que no mapa apresentado consta a previsão de 914.978,05 € para outros juros, relativos ao código 030502 e que aquele valor se refere a pagamentos em atraso de fornecimentos e serviços externos, o que é uma despesa muito elevada para o município. -----

--- O vereador Humberto Marques informou que aquele valor é previsional e inclui também os juros dos empréstimos bancários. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 21ª Modificação ao Orçamento de Despesa, PAM e PPI 2012.* -----

--- 348. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS POR TARIFA DE SANEAMENTO:** -

Apresentado um requerimento de Maria Alice Silva Ferreira, para devolução dos valores pagos relativos à tarifa de saneamento básico, devido à inexistência de colector público na sua moradia, localizada na Estrada Vale de Mouro, n.º 5 r/C, freguesia de A dos Negros. ---

--- *Foi por unanimidade autorizada a devolução dos valores cobrados pela taxa de saneamento básico.* -----

--- 349. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS POR TARIFA DE SANEAMENTO:** -

Foi presente um requerimento de José de Jesus dos Reis, para devolução dos valores pagos relativos à tarifa de saneamento básico, devido à inexistência de colector público na sua habitação, sita na Rua da Oliveira, n.º 14, Gracieira, freguesia de A dos Negros. -----

--- *O executivo municipal autorizou, por unanimidade, a devolução do valor cobrado referente à tarifa de saneamento.* -----

--- 350. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS POR TARIFA DE SANEAMENTO:** -

Foi apresentado um requerimento de Saul Horta da Costa Leal para devolução dos valores liquidados referentes à tarifa de saneamento básico, devido à ausência de colector público

Câmara Municipal de Óbidos		337
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

na sua residência, situada na Estrada Nacional 114, n.º 34, A da Gorda, freguesia de Santa Maria. -----

--- O vereador José Machado perguntou quando se prevê a instalação neste local da rede de esgotos de que já existe projecto. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que as intervenções do Município em matéria de saneamento são executadas segundo as possibilidades de financiamento do QREN. Assim que esses financiamentos sejam disponibilizados o Município avançará com essa e outras intervenções. -----

--- *Por unanimidade, foi autorizada a devolução dos valores pagos.* -----

--- 351. **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA:** - Presente proposta de alteração/adenda ao Contrato de Financiamento celebrado no âmbito do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, celebrado entre a Agência Nacional PROALV e o Município de Óbidos. -----

--- *A Câmara aprovou a alteração, por unanimidade, a qual constituirá a primeira adenda ao citado contrato.* -----

--- 352. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, emitido em 29 de Agosto do corrente ano, que isentou a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora de Aboboriz – Amoreira do pagamento das taxas devidas para licenciamento da festa anual. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.* -----

--- 353. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 31 de Agosto do corrente ano, que isentou a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora de Aboboriz - Amoreira do pagamento das taxas devidas para licenciamento de evento tauromáquico, inserido na festa anual. -----

--- *O elenco camarário ratificou, por unanimidade, o referido despacho.* -----

--- 354. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, expedido em 30 de Agosto do corrente ano, que deferiu a isenção de pagamento das taxas devidas para licenciamento do evento Cake Alive, realizado pela Associação Nacional de Cake Designers - ANCD. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, ratificou o citado despacho.* -----

--- 355. **FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI, DERRAMA, IRS E TMDP/2013:** - Foram apresentados os documentos que se transcrevem: - « **ASSUNTO: Fixação de taxas de IMI, Derrama, IRS e TMDP para 2013** -----

Para efeitos de determinação das taxas a aplicar relativamente aos impostos locais para o ano 2013, informa-se o seguinte: -----

IMI

De acordo com o estipulado no artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis - Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, na versão introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2012 compete à Câmara Municipal deliberar anualmente, sobre a taxa do imposto a aplicar, que são as seguintes:-----

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) Prédios urbanos: **0,5% a 0,8%** (alterado pela LOE 2012, antes 0,4% a 0,7%)-----
- c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: **0,3% a 0,5%** (alterado pela LOE 2012, antes 0,2% a 0,4%)-----

DERRAMA

Nos termos do artigo 14º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, deliberar sobre o lançamento da Derrama até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC). -----

Câmara Municipal de Óbidos		338
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

IRS

O artigo 20º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, estabelece o direito do Município, em cada ano a uma percentagem variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a colecta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do código do IRS. -----

TMDP

Acresce a necessidade de fixar para o ano de 2012 o percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que para 2011 foi fixado em 0,25% - valor máximo. -----

Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências: -----

1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios. -----
2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária. -----
3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP. -----

DECISÃO

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre as taxas a aplicar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista nas alíneas e) e h) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro - republicada.

PRAZOS/COMUNICAÇÕES

Após aprovação da Assembleia Municipal, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária – AT, até ao dia 30 de Novembro as taxas do IMI e até ao dia 31 de Dezembro a taxa da Derrama e a percentagem do IRS.-----

TAXAS EM VIGOR

As taxas actualmente em vigor (2012) são as seguintes:-----

- Prédios rústicos: 0,8%; -----
- Prédios urbanos: 0,65%; -----
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0.4%; -----
- Derrama: 0%, -----
- IRS: 4% na participação cabendo ao Município auferir apenas 1% -----

TAXAS para vigorar em 2012

Anexa-se proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----
Óbidos, 31 de Agosto de 2012 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- **«Assunto: Proposta de fixação de taxas de IMI, Derrama, IRS e TMDP para 2013»**-----

Sendo expectável um aumento da base tributável dos prédios urbanos, resultado do esforço de avaliação geral a decorrer para os prédios urbanos, propõe-se a redução da taxa de IMI dos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI para 0,375%, mantendo-se para as restantes os valores em vigor, nos seguintes termos: -----

IMI:-----

- Prédios rústicos: 0,8% -----
- Prédios urbanos: 0,65%; -----
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,375%;-----

Derrama: 0%, -----

IRS: 4% na participação cabendo ao Município auferir apenas 1% -----

Câmara Municipal de Óbidos		339
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

Óbidos, 31 de Agosto de 2012.-----

O Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria». -----

--- O Sr. Presidente da Câmara explicou a proposta, realçando que consiste em manter para o próximo ano as taxas praticadas este ano, com excepção da taxa do IMI que desce de 0,4 para 0,375% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

Acrescentou que a Câmara encarou esta questão de forma responsável, mesmo sendo estas taxas as mais baixas da região, mas que vão de encontro às necessidades financeiras do Município, levando em linha de conta as dificuldades e expectativas da população, sem retirar nenhum serviço público hoje prestado nem nenhum conforto social aos munícipes.

O presidente da câmara acrescentou que o baixar a taxa do IMI em relação ao que foi cobrado nos anos anteriores é uma boa notícia para os munícipes, que, de uma forma geral, vão pagar menos.-----

--- O vereador José Machado disse que, relativamente ao IMI dos prédios urbanos reavaliados, se for aplicada a taxa de 0,375%, agora proposta, tal implicará um significativo aumento do valor a pagar, relativamente a este ano, designadamente pelos pequenos proprietários, dado que a base tributável dos prédios urbanos está a subir, na maioria das situações. -----

Acrescentou este vereador que do ponto de vista dos proprietários, sobretudo dos com poucos recursos, a situação poderá tornar-se muito difícil e disse defender que a Câmara não deverá aumentar a receita global anual de IMI em centenas de milhares de euros, à custa dos proprietários do concelho, como ocorrerá se for aprovada a taxa agora proposta.

Prosseguiu o vereador José Machado que os valores patrimoniais com base no actual código têm dado, em muitas situações, aumentos de mais do dobro, em prédios de 1998 a 2003, o triplo ou mais em prédios registados nos anos 80 e valores 10 vezes superiores em prédios mais antigos. -----

O vereador José Machado sugeriu que fosse feito um estudo com base nas fichas cedidas pelos peritos, que seriam uma amostragem da diferença de valores que a Câmara irá receber, sendo expectável que tal corresponda a um acréscimo global de receita de IMI superior ao ano anterior de algumas centenas de milhares de euros. -----

Afirmou o vereador José Machado que, do ponto de vista dos proprietários, sobretudo dos com poucos recursos, a situação poderá tornar-se muito difícil e que nem terão condições para pagar mais valor de IMI. -----

O vereador José Machado perguntou qual a previsão da CMO de quanto receberá a mais de IMI no próximo ano e se até ao final de 2012 todas as avaliações estarão concluídas. ----

--- O presidente da câmara disse que a nova avaliação dos prédios urbanos vem corrigir as injustiças existentes e actualizar os valores atribuídos aos imóveis. -----

--- O vereador Humberto Marques referiu que os valores propostos cumprem o exercício de uma gestão responsável e consciente. -----

O vereador Humberto Marques advertiu o vereador José Machado de que este não estava a fazer uma avaliação atenta do processo, pois que não estava a considerar um elemento importante, que é a limitação de 75 euros do aumento no próximo ano. -----

Afirmou o vereador Humberto Marques que nem o Serviço de Finanças consegue quantificar, nesta altura, qual o valor do VPT - Valor Patrimonial Tributado resultante das avaliações, por isso é muito difícil fazer uma previsão de quanto o município irá receber de IMI no próximo ano e, face aos meios disponíveis, não se sabe se todas as avaliações estarão concluídas até ao final deste ano no concelho de Óbidos. -----

--- O vereador José Machado propôs que a nova taxa do IMI não seja votada nesta reunião, passando para a seguinte que será antes da próxima Assembleia Municipal, a fim de ser estudado melhor este delicado assunto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		340
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

--- O Sr. Presidente entendeu que não havia motivos para adiar a decisão, colocando a proposta à votação.-----

--- *Por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, foi aprovada a proposta de fixação de taxas de IMI, Derrama; IRS e TMDP, a aplicar no ano de 2013. Ao abrigo da competência prevista nas alíneas e) e h) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, mais foi deliberado submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal.*

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Votei contra a proposta no que se refere ao IMI, em virtude da mesma implicar, para a maioria dos pequenos proprietários do concelho de Óbidos, um aumento significativo de valor de imposto a pagar a mais no próximo ano.»-----

--- 356. **SUBSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO REFEITÓRIO MUNICIPAL:** - Foram apresentadas as informações seguintes: - «Assunto - Serviço Municipal de Refeições - substituição de recursos humanos-----

No âmbito do procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho com a categoria de assistentes operacionais para exercer funções na Cozinha e Refeitório dos Arcos (Serviço Municipal de Refeições) que está a decorrer, as provas pelo método de avaliação psicológica estão agendadas em dois momentos, para os dias 20 de setembro e 1, 2, 3 e 4 de outubro, respetivamente. -----

Atendendo aos prazos médios implicados, não será sensato admitir que este procedimento esteja concluído (isto é, decisão publicada em Diário da República) antes de finais de Dezembro do corrente ano. -----

Acontece que os dois lugares que serão providos por meio do procedimento em apreço se mostram essenciais ao funcionamento da Cozinha e Refeitório dos Arcos, sendo que contribuem para assegurar as refeições diárias dos alunos, professores e pessoal não docente do Complexo dos Arcos. -----

Por outro lado na equipa da Cozinha e Refeitório dos Arcos existem duas colaboradoras cujos contratos de trabalho estão prestes a terminar: os contratos de trabalho a termo certo da Maria Antónia Ferreira Feliciano e da Ana Paula da Silva terminam respetivamente no dia 31 de agosto e no dia 1 de novembro do corrente ano. Significa que vai existir um hiato de tempo entre o termo destes contratos e o início das funções dos dois recursos humanos que vierem a ser recrutados por meio do procedimento concursal em marcha. -----

Face à necessidade inadiável de assegurar o serviço, e não dispondo o Município, no seu Mapa de Pessoal, de outros colaboradores que possam assumir as funções em causa, venho propor que se atenda aos pontos 13 e 14 da Cláusula 12ª do Caderno de Encargos para Fornecimento em Continuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos, adjudicado à empresa GERTAL, cuja redação seguidamente se transcreve: -----

“13- Para efeitos de substituição das 11 funcionárias mencionadas anteriormente, em caso de férias, faltas, licenças e outras formas de cessação do contrato, fica a entidade adjudicatária, em função das necessidades do serviço, obrigada a proceder às respetivas substituições (...)”-----

14- As despesas decorrentes da substituição de funcionárias conforme referido no número anterior, e por forma a cumprir o ratio 1/50, constituem encargo da entidade adjudicatária. Para este efeito, o valor máximo a pagar pelos recursos humanos substitutos é de 24,80€/dia para a categoria de empregada de refeitório e de 27,46€/dia para a categoria de cozinheira de 3ª, acrescidos dos encargos com a segurança social, subsídios de natal e férias e outros legalmente devidos”.-----

Prevê-se que a despesa a suportar pelo Município com a substituição destes dois recursos humanos pelo valor hora de 24,80€/dia (conforme previsto no caderno de encargos) acrescidos dos encargos legalmente devidos entre 3 de Setembro e 31 de dezembro de 2012, (no 1º caso) e

Câmara Municipal de Óbidos		341
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

2 de novembro e 31 de dezembro de 2012 (no 2º caso) seja de 4.647,72€ (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos).-----

Mais se acrescenta que, conforme conteúdo da Informação Interna GSE nº 4514/2012 (anexa a esta informação) o valor estimado da despesa no primeiro ano do contrato nº 7/2011 «Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos», mais propriamente entre 1 de abril de 2011 e 30 de março de 2012 foi de 324.286,16€ (valor sem IVA), tendo-se gasto apenas 212.802,58€ (valor sem IVA).-----

Face a estas informações, o contrato em apreço tem saldo que permita suportar a despesa que agora se estima com recursos humanos.»-----

--- «1 - De acordo com cláusula 6ª, n.º 1 do caderno de encargos (CE) é responsabilidade da GERTAL a afetação de Recursos Humanos em número e categoria profissional para o normal funcionamento dos serviços, ficando estes hierárquica e funcionalmente sob a sua dependência, sem prejuízo no estipulado na cláusula 12.ª das Cláusulas Técnicas do CE.-----

2 - É obrigação do MO, prevista na alínea a) da cláusula 9ª do CE, o pagamento de todos os encargos das 11 colaboradoras do Município afetas ao SMRO, conforme o previsto no n.º 7 da citada cláusula 12.ª.-----

3 - Encontra-se previsto contratualmente - Parte II, Cláusulas técnicas - Cláusula 12.ª n.º 13 e 14 do CE - que as despesas decorrentes da substituição das 11 funcionárias do MO em caso de férias, faltas, licenças e outras formas de cessação do contrato, constituem encargo do MO, sendo o valor máximo a pagar pelos recursos humanos substitutos o de 24,80/dia para a categoria de empregada de refeitório e de 27,46/dia para a categoria de cozinheira de 3.ª, acrescidos dos encargos com a Seg. Social, Subsídios de Natal e Férias e outros legalmente devidos.-----

4 - Acresce que o contrato de Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos é um contrato de valor e de acordo com a saída interna nº 4514/2012 o valor estimado para as anuidades foi de 324.286,16€, a acrescer IVA, tendo-se gasto apenas 212.802,58€ (+IVA) no primeiro ano, pelo que a despesa com as trabalhadoras substituídas (estimada em 2012 de 4.647,72 euros) encontra-se suportada no saldo contratual do contrato. ----

5 - Como se trata de um contrato de valor, anterior à vigência da LCPA, informa-se que o valor correspondente à despesa acresce aos compromissos na respetiva data da liquidação, existindo fundo disponível para a previsão de gastos.-----

Em face do exposto, é meu entendimento que se encontram reunidos os requisitos legais para que seja accionada o n.º 13 e 14 da cláusula 12ª, requerendo-se à GERTAL a substituição.-----

Óbidos, 31 de Agosto de 2012 -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- O vereador José Machado disse que esta proposta que refere que 11 funcionários da Câmara emprestados à empresa contratada que confecciona refeições nas escolas, lhe suscita a reflexão que não eram necessárias tantas admissões de pessoal em 2009. -----

O vereador José Machado afirmou que a Câmara deve optar por realizar serviços com pessoal próprio ou, em alternativa, recorrer a prestadores externos, não fazendo sentido ter encargos com o pessoal próprio e depois encomendar serviços ao exterior, emprestando funcionários que têm um regime diferente do privado designadamente quanto ao horário de trabalho. Acrescentou este vereador que, neste momento, compreende que se terá que gerir o melhor possível esta situação e que se devem tirar as devidas conclusões para o futuro.-----

--- O presidente da câmara explicou que o contrato para o fornecimento de refeições exigia que os funcionários do Município prestassem serviço na cozinha municipal para a confecção das refeições, precisamente para implicar menores custos.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada a proposta relativa à substituição de recursos humanos no Serviço Municipal de Refeições, acionando-se para o efeito o n.º 13 e 14 da**

Câmara Municipal de Óbidos		342
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

cláusula 12º do Caderno de Encargos respeitante ao contrato de Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos. -----

--- 357. **CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS E AUDITORIA EXTERNA:** - Foi presente a proposta que de seguida se reproduz: - «**ASSUNTO: Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas e Auditoria externa às Contas de 2012 e 2013**-----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, (Orçamento de Estado para 2012), adiante designado por OE 2012, determina no art.º 26.º que, -----

“1 – O disposto no art.º 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte do contrato vigente em 2011, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro.

2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, aplica -se sempre que em 2012 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

Câmara Municipal de Óbidos		343
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

6 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4:-----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;-----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2012, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

8 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

10 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres previstos nos n.os 4 a 8. -----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 2.º da Portaria supracitada e que refere expressamente:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3- B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro”-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. ----

O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:-----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		344
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Pedido de parecer -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços, tem por objeto **Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas e Auditoria Externa às Contas de 2012 e 2013.** -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. -----

Muito embora a DGAEP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público) refira nas FAQ'S – LOE 2012 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redacção introduzida pela LOE 2012, o que ainda não ocorreu na presente data, tem sido entendimento do Município consultar a GERAP para o efeito. A resposta obtida a este respeito, tem sido em síntese a seguinte: «A Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda não foi publicada. Face ao exposto, considera-se prejudicada a resposta da GERAP, enquanto entidade gestora da mobilidade, ao pedido formulado designadamente, no que concerne à emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial». Acresce ainda o facto da Lei da Finanças Locais exigir, de acordo com o previsto no seu artigo 48.º, um controlo externo às contas do Município, não devendo por isso existir um vínculo à função pública como pressupõe a mobilidade. -----

Face ao exposto e por despacho do Sr. Vereador Humberto Marques proferido em 31 de Agosto do corrente ano, foi decidido, não consultar a mobilidade especial.-----

A verba está contemplada no orçamento de 2012, classificada e cabimentada, de acordo com anexo à saída GSE nº 7202/2012. -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de 14.000,00€ (catorze mil euros) + IVA. -----

Face ao exposto deve-se adotar a modalidade de ajuste direto, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, convidando-se para tal a seguinte entidade:-----

- DFK & Associados,Lda – Sociedade de Revisores Oficiais-----

Quanto à informação sobre a contraparte, não existe qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades concorrentes. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011,de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1,2, 3 e 7

Câmara Municipal de Óbidos		345
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2011, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----

O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2011, procedimentos com a contraparte a convidar e com o mesmo objeto. Neste contexto, por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012, recairá sobre o valor adjudicado uma redução remuneratória de 10%.-----

Conclusão -----

Assim, tendo em conta que: -----

O Município acautelou este fato contemplando a verba no orçamento para o ano 2012;-----

Por imperativo da legislação (OE 2012), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se :-----

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de **Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas e Auditoria externa às Contas de 2012 e 2013.**-----

2 – Que o caderno de encargos preveja a eventual redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 26. da LOE para 2012. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- O vereador José Machado perguntou o motivo de não terem sido consultados outros Revisores Oficiais de Contas. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que há já um relacionamento de confiança e conhecimento daquilo que é a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal de Óbidos e também porque foi considerado bom o trabalho que tem vindo a ser prestado.-----

--- *Com quatro votos a favor e uma abstenção do vereador José Machado, por maioria e de acordo com o previsto no n.º 4 do art. 26 da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro (LOE para 2012) foi emitido parecer prévio favorável à proposta de procedimento de “Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas e Auditoria Externa às Contas de 2012 e 2013.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: “Não pondo em causa a competência técnica do ROC proposto, parece-me que seria bom para o município consultar outras entidades habilitadas para aquele trabalho.-----

--- 358. **PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CONTRATADAS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: «Assunto - **Prestação de serviços no âmbito do parecer genérico deliberado a 25 de Janeiro de 2012**-----

Na sequência da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 25 de janeiro de 2012, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas até 30 de agosto de 2012, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA. -----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro de 2012, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica: -----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; --

- A verba está contemplada no Orçamento de 2012 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----

Câmara Municipal de Óbidos		346
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP; -----
 - Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas; -----
 - Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas. -----

Mais se informa que no mapa em anexo à anterior informação prestada para este assunto, foi apresentada a prestação de serviços de reparação de pneu com a entidade Raul & Maria José, Lda., no valor de 10,00 euros. No entanto, a mesma não deverá ser considerada para efeitos de cálculo da redução por se tratar de um carater acessório da disponibilização do bem, conforme previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 26.º da LOE 2012.

A Técnica Superior, Dulce Margarida Carlos Capilé».-----

ANEXO I

Prestações de Serviços contratadas até 30/08/2012

OBJECTO	CONTRAPARTE	VALOR	REDUÇÃO
Serviços de transportes urbanos	Rodoviária do Tejo, S.A.	4.888,84 €	488,88 €
Formação profissional	Associação dos Trabalhadores da Administração Local	100,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Global Notícias, S.A.	72,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Empresa Jornalística Regão de Leiria, Lda.	500,00 €	0,00 €
Verificação de avaria no sinal TV	Rui Gonçalo Prudêncio	320,00 €	0,00 €
Calibrar pneus	Raúl & Maria José, Lda.	20,00 €	0,00 €
Calibrar pneus, alinhar direção e desmontar/montar pneu	Raúl & Maria José, Lda.	69,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	140,00 €	57,14 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	44,88 €	1,57 €
Publicação de anúncio	Global Notícias, S.A.	270,00 €	0,00 €
Inscrição em congresso	Ass. Nacional dos Municípios Portugueses	250,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	341,46 €	14,31 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	60,00 €	9,60 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	60,00 €	9,60 €
Análise de águas e deslocações dos técnicos	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.	181,00 €	0,00 €
Análise de águas e deslocações dos técnicos	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.	181,00 €	0,00 €

--- O vereador José Machado disse que era evitável a despesa superior a 300 € relativa à publicidade de página inteira publicada na Gazeta das Caldas com a reacção a perguntas ao Governo de deputados sobre o corte de árvores e a proposta demolição de depósitos de água no Bom Sucesso.-----

Este vereador referiu que em vez desta publicidade paga poderia ter sido emitido um comunicado que o jornal Gazeta das Caldas publicaria gratuitamente, acrescentando que este é um exemplo de gorduras que poderiam ser eliminadas nas despesas da Câmara e verifica-se que o PSD não pratica a doutrina que defende nas campanhas eleitorais a este respeito. Finalmente o vereador José Machado disse que a economia anual que resulta da primeira medida de austeridade municipal divulgada, que foi a biblioteca municipal deixar de ter um jornal diário, foi perdida com a despesa evitável daquela publicidade de uma página inteira de jornal. -----

--- O Presidente da Câmara referiu que há despesas que têm que ser feitas e que esta foi uma despesa suscitada pela irresponsabilidade dos políticos visados no comunicado. -----

--- ***Foi tomado conhecimento das prestações de serviços contratadas ao abrigo do parecer genérico deliberado a 25 de Janeiro de 2012, no período entre 20 de Julho e 30***

Câmara Municipal de Óbidos		347
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

de Agosto de 2012, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA.-----

--- 359. **DESIGNAÇÃO DO INTERLOCUTOR DO MUNICÍPIO NO SNCP:** - Foi apresentada uma proposta da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dando conta que na sequência da aprovação da minuta de Acordo para envio à entidade de forma a formalizar a adesão ao SNCP - Sistema Nacional de Compras Públicas, torna-se necessário indicar o representante para a gestão dos acordo quadro, conforme deriva do documento aprovado. Mais refere que a pessoa a designar deverá ser conhecedora das matérias relativas à contratação pública, pois que vai ser a interlocutora e deverá reencaminhar os assuntos para quem tenha competência para decisão. -----

Nesta conformidade propôs que o representante do Município de Óbidos para o efeito seja a Coordenadora Técnica da SAE, Alda Santos. -----

--- *Na sequência da aprovação da minuta de Acordo para aderir ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e de forma a formalizar a adesão, a Câmara deliberou, por unanimidade, indicar a Coordenadora Técnica da SAE - Alda Santos, como representante do Município de Óbidos para a gestão dos acordo quadro.* -----

--- 360. **AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ILUSTRAÇÃO DO CASTELO DE ÓBIDOS.** – Presente um correio electrónico de David Miguel Santos, que se reproduz: - «Exmos. Senhores-----

David Miguel dos Santos, contribuinte fiscal nº. 206213344 na qualidade de empresário em nome individual, vem através do presente email, solicitar na sequência dos contactos estabelecidos, autorização para utilizar uma ilustração do Castelo de Óbidos no jogo de tabuleiro que me encontro a desenvolver. -----

O jogo de tabuleiro tem como tema a História e Geografia de Portugal. É um jogo educativo que se destina a pessoas dos 10 aos 99 anos de idade: -----

composto por 600 perguntas, que alia o conhecimento à estratégia. O jogo caracteriza-se também, pelo rigor científico dos conteúdos que trata, visto que, o criador é licenciado em História.-----

O jogador é desafiado a viajar pelos pontos históricos que os portugueses foram descobrindo/ocupando pelo mundo ao longo da nossa história. Nesses pontos, pode juntar riquezas ou conhecimentos, que permitem a compra das cartas dos Monumentos Nacionais. As cartas dos Monumentos Nacionais, são 28 (uma para cada distrito + monumentos UNESCO). Estas cartas, tem uma ilustração do monumento na parte da frente, e na parte de trás uma pequena descrição relativa ao mesmo. É importante de salientar que o autor da ilustração, pretende fazê-la de uma forma rigorosa, para que os traços e nobreza do monumento se mantenham.-----

Pelo significado histórico e valor patrimonial, foi selecionado o Castelo de Óbidos para representar o distrito de Leiria. Creio que a associação ao projeto pode trazer retorno e ser uma mais valia no ponto de vista da divulgação. -----

Sem outro assunto de momento, -----

Aguardo resposta ao pedido de autorização para colocar a ilustração no jogo de tabuleiro.» -----

--- *Por unanimidade, a Câmara autorizou David Miguel Santos a usar uma ilustração do castelo de Óbidos no jogo de tabuleiro que está a desenvolver.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 361. **PROPOSTA DO VEREADOR JOSÉ MACHADO SOBRE A AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Transcreve-se de imediato a

Câmara Municipal de Óbidos		348
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

proposta apresentada pelo vereador José Machado: - «Assunto: **Agregação de freguesias no concelho de Óbidos** -----

1. - Na reunião de Câmara de 21 de Setembro de 2011, o Sr. Presidente disse que a discussão da reorganização das Juntas de Freguesia deve ser sobre o conjunto das nove actualmente existentes e que **“uma solução possível seria agrupar as freguesias como foi feito nos complexos escolares”**, o que implicaria o concelho de Óbidos passar a ter apenas 3 Juntas de Freguesia em vez das actuais 9. -----
2. - Na reunião de Câmara de 30 de Novembro de 2011, o Sr. Presidente disse que iria aproveitar-se a programação do feriado municipal para realizar um fórum sobre a reorganização das freguesias, de modo a suscitar várias formas de discussão dos cidadãos e dos autarcas em relação a esta matéria para daí sair uma posição para a Assembleia Municipal que depois reunirá para tomar a sua posição.-----
3. - Posteriormente foi apresentada a proposta da agregação das Juntas de Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa nessas três Assembleias de Freguesia, tendo-se registado votos contra nas Assembleias de Freguesia de Santa Maria e do Sobral da Lagoa e nesta última votado contra designadamente um membro da actual maioria política. -----
4. - Nas propostas feitas em Assembleias de Freguesia não há coincidência da designação da futura Junta de Freguesia:-----

- **União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa** -proposta da Assembleia de Freguesia de Santa Maria;-----

- **Freguesia de Óbidos** (São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa) - proposta da Assembleia de Freguesia de São Pedro. -----

5. – Assim, temos que regozijar pelo facto de, finalmente, a maioria política do concelho de Óbidos ter aderido à minha proposta, lançada num debate na Rádio Litoral Oeste, com o líder concelhio do PSD, no tempo do anterior Governo, e renovada posteriormente em sessão pública de Câmara, para serem fundidas as freguesias de Santa Maria e de São Pedro, essencialmente devido a essas duas juntas terem a sua sede no mesmo edifício, na vila de Óbidos, e porque as localidades de Óbidos, Pinhal e Dagorda são abrangidas por essas duas freguesias. Recorda-se que anteriormente a maioria política do PSD discordou dessa minha proposta, mas mais vale tarde do que nunca para se evoluir num sentido reformista e de maior racionalidade. -----
6. – No entanto, não corresponde à realidade a mensagem que terá sido difundida no Sobral da Lagoa de que, nos termos da Lei 22/2012, a população mínima para se manter uma Junta de Freguesia passa a ser de 500 habitantes. Ora o artigo 6º dessa lei fixa 150 (e não 500) habitantes como o mínimo. -----
7. - Iguamente não corresponde à realidade o que terá sido dito no Sobral da Lagoa relativamente à relação da freguesia com o local de consultas médicas (a actual situação das consultas médicas das Gaeiras terem deixado de depender de Óbidos e passado o respectivo serviço a depender das Caldas da Rainha é exemplo que não há relação entre a organização das freguesias e o Serviço Nacional de Saúde).-----

Considerando:-----

- a) Que a Assembleia Municipal deverá analisar a questão da fusão de freguesias até meados de Outubro. -----
- b) Que o concelho de Óbidos, nos termos da mencionada lei, deverá reduzir, pelo menos, duas Juntas de Freguesia.-----
- c) Que o objectivo de reduzir custos, com a fusão de freguesias não se conseguirá, de forma significativa, apenas com a redução de senhas de presença resultante de passarem a ser menos os eleitos nas freguesias.-----
- d) Ser da maior importância analisar os serviços a prestar, no futuro, pelas Juntas de Freguesia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		349
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

- e) Que o critério a seguir para uma localidade deixar de ter sede de freguesia deverá ser bem ponderado, confrontando as vantagens e os inconvenientes. -----
- f) Que a posição a seguir não deverá ser determinada por questões de tacticismo político ou interesses eleitoralistas. -----
- g) Que a Lei 22/2012 deveria ser devidamente revista, não se compreendendo, a título de exemplo, que em freguesias rurais de concelhos contíguos (Caldas da Rainha e Óbidos) o número mínimo indicativo de habitantes seja de seis vezes superior. -----

Proponho: -----

- a) Que o previsto fórum sobre a reorganização das freguesias se realize em Setembro, devendo ser divulgado designadamente através da comunicação social, de modo a suscitar várias formas de discussão dos cidadãos e dos autarcas em relação às várias hipóteses de fusão de freguesias no concelho de Óbidos. -----
- b) Que seja promovida, desde já, a auscultação não somente das forças políticas do concelho, mas também das demais forças vivas e, sobretudo, dando voz aos munícipes. ---
- c) Como preparação para o referido debate, seja divulgado o que passará a ser "diferente" do actual após esta reforma administrativa de fusão de freguesias, assim como o estudo com as poupanças anuais previstas com a fusão de freguesias no concelho de Óbidos, de modo a cumprir-se o que foi recentemente anunciado pelo Governo.-----

30 de Agosto de 2012 -----

José Machado - Vereador da Câmara Municipal de Óbidos»-----

--- O vereador José Machado disse que o Governo anunciou que quer o novo mapa das freguesias fechado até ao final do ano, independentemente da apresentação das propostas dos municípios, com ou sem a pronúncia das Assembleias Municipais, por a competência ser da Assembleia da República. Acrescentou este vereador que menos optimista está o presidente da Associação Nacional de Municípios que afirmou estar atrasado o processo. -- Disse ainda o vereador José Machado que tendo recentemente a coligação governamental desistido de apresentar a prevista proposta de nova lei eleitoral autárquica, que traria alterações nos órgãos autárquicos, a partir do próximo mandato, e que teria um impacto financeiro superior à das agregações de freguesias, não será de excluir a hipótese da intenção da reforma de freguesias seguir o mesmo caminho. Prosseguiu o vereador José Machado que, em qualquer das situações, defende o teor da sua proposta que enviou para esta reunião de Câmara. -----

--- O Dr. Fernando Villalobos Filipe prestou um esclarecimento jurídico/constitucional desta questão. -----

--- O Sr. Presidente referiu que o esclarecimento do Dr. Fernando Villalobos é coerente com o que tem argumentado ao longo deste processo. Disse que sempre se recusou a liderar o processo, para garantia de um princípio constitucional que é a autonomia dos órgãos da freguesia.-----

Sublinhou que a Assembleia Municipal já tem uma proposta das Assembleias de Freguesia e da Câmara, devendo agora esperar-se que este órgão decida, pois que é o que tem competência na matéria, e, para mais, têm ali assento as forças políticas com representatividade no concelho, bem como todos os presidentes das juntas de freguesia. ----

Nesta medida, proferiu que cabe às freguesias decidirem sobre o seu próprio destino, pelo que propôs remeter à Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos a proposta apresentada pelo vereador José Machado.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, devendo a proposta do vereador José Machado sobre a “Agregação de freguesias no concelho de Óbidos” ser remetida para a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, a fim de esta Associação se pronunciar sobre a dita proposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

--- 362. **CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS:** -
 Presente o Contrato de Financiamento referido em epígrafe, que se transcreve: - «**Contrato de Financiamento**-----

Aos 3 dias do mês de Setembro de 2012 nas instalações do Programa Operacional Regional do Centro, sitas na Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, entre:-----

O primeiro Outorgante, **Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro**, representada pelo Presidente da Comissão Directiva do PO Centro 2007-2013 QREN, Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, portador do Cartão de Cidadão nº 06460400, válido até 01/12/2014.-----

E-----

O Segundo Outorgante, **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, Pessoa Colectiva n.º 506802698, representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, portador do Cartão de Cidadão n.º 09632421, válido até 23/07/2013, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este acto, adiante designado por beneficiário;-----

É, na sequência da candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, celebrado o presente contrato de concessão de financiamento que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis, conforme o estipulado pela alínea p) do nº 3, do art. 19º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto a concessão de um apoio financeiro para aplicação pelo Beneficiário, da operação Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos, identificada com o n.º 4233 e código universal de operação CENTRO-09-ED97-2 FEDER-014018 no montante de global de 6877876,40 €, considerando-se parte integrante do presente contrato o formulário de candidatura e a decisão de financiamento.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objectivos)

A operação é executada nos termos dos objectivos e indicadores previstos no anexo I ao presente contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução)

A data de início da operação é 01/10/2011 e a de fim é 30/09/2013.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio a conceder)

1. A comparticipação financeira a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação, reveste a(s) seguinte(s) modalidade(s):-----

a) Comparticipação não reembolsável até ao valor de 5471398,98 €, de acordo com o anexo II ao presente contrato.-----

2. A comparticipação atribuída corresponde à aplicação da taxa de 80 % sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Despesas Elegíveis)

As despesas elegíveis da operação, assumem um valor global de 6839248,72 €, de acordo com o Anexo III do presente contrato.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições Específicas)

A concessão do apoio e a elegibilidade das despesas fica sujeito às seguintes condições:-----

Câmara Municipal de Óbidos		351
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

- a) Início da execução do investimento até 100 dias, contados da data do presente contrato e comprovado pela apresentação do primeiro auto de consignação no caso das empreitadas ou da realização da primeira despesa nos restantes casos; -----
- b) Ajustamentos a efetuar em função da verificação das regras dos mercados públicos, de acordo com o disposto na alínea k) do nº 3 do art. 19º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão. -----
- c) Que o projeto seja acompanhado semestralmente pela EPVFDL de modo a salvaguardar a situação de “novas construções”. -----
- d) -----

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Pagamentos)**

1. Os pagamentos da comparticipação FEDER atribuída serão efectuados pelo IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário, com o seguinte NIB: 0035.0543.00006707130.31 -----
2. Nos termos previstos no nº 10 do artigo 27º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, o IFDR assegura os pagamentos no prazo de 15 dias a contar da autorização de pagamento emitida pela Autoridade de Gestão. -----
3. É dado conhecimento ao beneficiário da data de emissão da respectiva autorização de pagamento. -----
4. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução da operação comparticipada devem ser efectuados através de conta(s) bancárias do beneficiário. -----
5. Os termos dos pagamentos decorrem do regime fixado na norma de pagamentos, constante de Anexo IV, e que se considera parte integrante do presente contrato. -----
6. A percentagem mínima de despesa a apresentar em cada pedido de validação face ao montante da comparticipação aprovado é de 5%. -----

**CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações do Beneficiário)**

1. Pelo presente contrato o beneficiário obriga-se a: -----
 - a) Executar a operação nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e nos termos em que foi aprovado e que fazem parte integrante deste contrato; -----
 - b) Cumprir atempadamente as obrigações legais a que se encontre vinculado, designadamente as fiscais e para com a segurança social e, bem assim, a demonstrar ou permitir o acesso à verificação do cumprimento dessas obrigações por parte das entidades competentes para o efeito; -----
 - c) Fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e auditoria; -----
 - d) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação; -----
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade; -----
 - f) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio financeiro; -----
 - g) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade ou outra regulamentação aplicável; -----
 - h) Manter, nas suas instalações, *dossier* devidamente organizado, com todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-lo (directamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido até três anos após o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de

Câmara Municipal de Óbidos		352
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

encerramento do PO. Os referidos documentos deverão também estar disponíveis em formato electrónico. -----

i) Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública no âmbito da execução da operação, evidenciando, quando aplicável, a articulação entre despesa declarada e o processo de contratação respectivo; -----

j) Não efectuar pagamentos em numerário, no âmbito das transacções subjacentes á realização da operação, excepto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas e desde que num quantitativo unitário inferior a 250€;-----

k) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades e concorrência; -----

l) Proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente nos termos dos artigos 8º e 9º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 846/2009 da Comissão, de 1 de Setembro de 2009 e demais legislação comunitária e nacional aplicável;-----

m) Autorizar a Autoridade de Gestão a proceder à divulgação dos apoios concedidos nos termos dos Regulamentos aplicáveis; -----

n) Não afectar a outras finalidades, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, durante a vigência do presente contrato, sem prévia autorização; -----

o) Manter o investimento participado afecto à respectiva actividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação;-----

p) Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação;-----

q) Proceder à reposição dos montantes objecto de correcção financeira decididas pelas entidades competentes, nos termos definidos pelas mesmas e que constarão da notificação formal da constituição de dívida; -----

r) Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objecto de aposição de um carimbo com menção ao PO Centro, eixo prioritário, código universal de projecto QREN, número de lançamento na contabilidade geral, taxa de imputação e rubrica de investimento;-----

s) O beneficiário deverá apresentar relatórios de execução nos termos e prazos definidos no Anexo IV;-----

t) No caso de projectos geradores de receita: -----

i) Informar a AG das receitas líquidas geradas ao longo de 5 anos após a conclusão da operação, no caso de não ser possível estimar com antecedência as respectivas receitas, em operações cujo custo total seja superior a 1.000.000€; -----

ii) Informar a Autoridade de Certificação (AC) das receitas líquidas geradas ao longo de 3 anos após o encerramento do Programa, em operações cujo custo total seja superior a 1.000.000; -----

iii) Informar a AG quando as receitas-----
líquidas determinadas para efeito do cálculo de participação sofrerem alteração substancial;

iv) Restituir os montantes que venham a ser devolvidos ao orçamento geral da União Europeia na sequência da identificação de receitas que não tenham sido devidamente consideradas no âmbito de pagamentos efectuados à operação.-----

CLÁUSULA NONA

(Acompanhamento, Controlo e Auditoria)

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento, controlo e auditoria que venham a ser adoptados, o beneficiário aceita o acompanhamento, controlo e auditoria para verificação da boa execução material, financeira e contabilística e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato a efectuar pelas entidades com competência para o efeito.-----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

2. O beneficiário obriga-se a permitir, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento, controlo e auditoria, o acesso aos locais de realização da operação e a todos os documentos e elementos adequados que permitam a realização das verificações físicas e técnicas necessárias à comprovação de que o investimento foi realizado, as obrigações contratuais foram cumpridas e os objectivos foram alcançados nos termos do presente contrato.

3. O beneficiário obriga-se a permitir, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento, controlo e auditoria, a informação quantitativa e/ou qualitativa relativa à execução de uma operação que lhe venha a ser solicitada.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA
(Alterações contratuais)**

1. O contrato pode ser objecto de alteração, por proposta do beneficiário e por motivos devidamente justificados, após nova decisão de financiamento da Autoridade de Gestão nos seguintes casos:-----

a) Alteração substancial das condições financeiras, que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração e/ou operação;-----

b) Alteração da operação que implique modificação do montante dos apoios concedidos;-----

c) Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais.-----

2. A alteração a que se refere a alínea b) do nº 1 só pode ocorrer duas vezes após o primeiro auto de consignação no caso das empreitadas ou após a realização da primeira despesa nos restantes casos.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Cessão da Posição Contratual)**

A cessão da posição contratual do beneficiário só pode ter lugar por motivos devidamente justificados após nova decisão de financiamento da Autoridade de Gestão.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Recuperações)**

1. Ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, a recuperação de montantes indevidamente pagos junto do beneficiário é da competência do IFDR.-----

2. Esta recuperação é feita através da compensação de créditos e, na sua impossibilidade, através da restituição, cujos termos estão previstos e regulados no artigo 30º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Mora)**

1. No caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação ou condição que não conduza à rescisão do contrato, o pagamento do apoio suspende-se após notificação da Autoridade de Gestão, pelo período de tempo em que a mora se mantiver, passando o eventual apoio a devolver, a vencer juros desde a data da notificação da mora, à taxa em vigor para as dívidas do Estado.-----

2. No caso de mora no cumprimento de qualquer prestação respeitante ao incentivo reembolsável, incidirá sobre o montante dessa prestação, e durante o tempo em que a mora se mantiver, a taxa de juro legal para as dívidas do Estado em vigor à data de vencimento da prestação.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(Rescisão do Contrato)**

1. O contrato é rescindido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao beneficiário:-----

a) Preste informações falsas sobre a sua situação ou vicie dados fornecidos na apresentação, apreciação e/ou acompanhamento dos investimentos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		354
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

2. O contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao beneficiário: -----
- a) Não cumpra as suas obrigações contratuais e/ou os objectivos da operação; -----
 - b) Não cumpra as suas obrigações legais, nomeadamente as fiscais e para com a segurança social.
 - c) Não cumpra o prazo do início de execução previsto na alínea a) da cláusula sexta do presente contrato. -----
3. A rescisão do contrato implica, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua notificação, a devolução do montante do apoio financeiro já recebido, acrescido dos juros devidos, a título de cláusula penal, contados desde a data de pagamento de cada parcela do apoio financeiro recebido, até à reposição integral do mesmo à taxa legal em vigor para as dívidas do Estado. -----
4. Quando a rescisão se verificar pelo motivo referido na alínea a) do nº 1, o beneficiário não poderá beneficiar de quaisquer apoios pelo período de cinco anos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(Encargos com o Contrato)

1. São da responsabilidade do beneficiário todas e quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de ordem fiscal, que resultarem da celebração, cumprimento ou execução do presente contrato. -----
2. São ainda da conta do beneficiário todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador que a Autoridade de Gestão haja de efectuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
(Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações positivas ou negativas dele emergentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
(Disposições Finais)

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legais, comunitárias e nacionais vigentes. -----
 2. Para dirimir as questões emergentes da validade, interpretação, cumprimento e incumprimento do presente contrato, as partes estipulam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
 3. O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao beneficiário e o outro à Autoridade de Gestão. -----
- AUTORIDADE DE GESTÃO, _____ -----
- BENEFICIÁRIO, _____ » -----

ANEXO I
OBJECTIVOS E INDICADORES

A intervenção preconizada tem como objetivo, uma profunda reabilitação e ampliação do equipamento escolar, construído na década de 80 A atual escola muito pouco funcional, fragmentada, composta por diversos pavilhões separados entre si e interligados por passerelles cobertas, será substituída por uma visão de um volume único e comunicante. -----

A intervenção prevê a demolição total de 2 dos edifícios existentes (bloco E e balneários) e a reabilitação profunda de 4 dos edifícios existentes, aos quais se acrescentam 4 novos volumes construídos de modo a gerar um único edifício, de planta quadrada, com pátio central de 31*31 metros. -----

" No que respeita aos edifícios existentes a integrar no novo edifício da escola, a intervenção a realizar consiste na substituição total de toda a envolvente construtiva (revestimentos da cobertura, paredes e vãos exteriores) bem como na reformulação total dos espaços e elementos construtivos interiores (revestimentos de paredes, pavimentos, tetos e vão interiores) estando

Câmara Municipal de Óbidos		355
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

prevista apenas a manutenção e reaproveitamento dos elementos estruturais e blocos de escadas. Atendendo ao nível profundo de reabilitação e ampliação propostos está prevista a substituição total de todas as redes de infra estruturas e coberturas No que respeita a espaços exteriores, prevê-se a manutenção dos campos de jogos. Está ainda prevista a reabilitação do pavilhão desportivo, para o qual se propõe a renovação total da envolvente construtiva do edifício, com substituição de cobertura (construída em telhas de fibrocimento - amianto) e revestimento das paredes exteriores, bem como a construção de uma nova bancada e a melhoria das acessibilidades". -----

Para além da empreitada e ampliação e requalificação da escola, integram ainda a operação 4 componentes a saber: elaboração de projetos de especialidades e aquisição de material didático, informático e mobiliário para apetrechamento da referida escola. -----

Tipo	Descrição	Qty	U.nid.	Custo
Caracterização	Salas de aula EB 2+3 construídas	25	n.º	
	Bar Construído	1	n.º	
	Polivalente Construído	1	n.º	
	Refeitório Construído	1	n.º	
	Sala de Educação Visual Construída	1	n.º	
	Sala de Educação Tecnológica Construída	2	n.º	
	Sala TIC Construída	1	n.º	
	Secretaria Construída	1	n.º	
	Auditório Construída	1	n.º	
	Sala de Ciências Experimentais (Laboratórios) Construída	7	n.º	
	Sala de Direcção Construída	1	n.º	
	Educação Física / Desporto Ampliado/requalificado	1	n.º	
	Salas de aula de EBI com ligação de Internet de banda Larga	25	n.º	
	Numero de lugares em Auditório construído Ampliado/requalificado	80	n.º	
	Bibliotecas construídas	1	n.º	
	Salas de professores construídas	1	n.º	
	Cozinhas construídas	1	n.º	
Realização física	Escolas EB 2+3 ampliadas/requalificadas	1	n.º	6.839.248,72
Resultado	Alunos do 1º ciclo do ensino básico abrangidos	492	n.º	
	Alunos do 2º ciclo do ensino básico abrangidos	251	n.º	
	Alunos do 3º ciclo do ensino básico abrangidos	379	n.º	

ANEXO II MAPA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Unidade euros

Investimento Total										Total
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
	0,00	0,00	0,00	0,00	532.736,81	3.110.930,28	3.234.209,31	0,00	0,00	6.877.876,40
Investimento Elegível										Total
Fontes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Comp./Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	426.189,45	2.488.744,22	2.556.465,31	0,00	0,00	5.471.398,98
CPN	0,00	0,00	0,00	0,00	106.547,36	622.186,06	639.116,32	0,00	0,00	1.367.849,74
OE	0,00	0,00	0,00	0,00	93.472,86	545.837,19	560.689,94	0,00	0,00	1.199.999,99
Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	93.472,86	545.837,19	560.689,94	0,00	0,00	1.199.999,99
Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AL	0,00	0,00	0,00	0,00	13.074,50	76.348,87	78.426,38	0,00	0,00	167.849,75
EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa pública	0,00	0,00	0,00	0,00	532.736,81	3.110.930,28	3.195.581,63	0,00	0,00	6.839.248,72
Part. Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrap. Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	106.547,36	622.186,06	639.116,32	0,00	0,00	1.367.849,74
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	532.736,81	3.110.930,28	3.195.581,63	0,00	0,00	6.839.248,72
Investimento Não Elegível										Total
Fontes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.627,68	0,00	0,00	38.627,68

Câmara Municipal de Óbidos		356
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

**ANEXO III
MAPA DE DESPESAS ELEGÍVEIS**

Quadro por Componente

Unidade euros

Componente	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Aquisição de Equipamento Informático para a Escola Joséfa de Óbidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.465,00	0,00	0,00	60.465,00
Aquisição de Material Didáctico para a Escola Josefa de Óbidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.372,00	0,00	0,00	0,00	48.372,00
Aquisição de Mobiliário para a Escola Josefa de Óbidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.558,00	0,00	0,00	72.558,00
Elaboração dos projectos de especialidades para a Requalificação e Ampliação da	0,00	0,00	0,00	0,00	119.333,72	0,00	0,00	0,00	0,00	119.333,72
Requalificação e Ampliação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos	0,00	0,00	0,00	0,00	413.403,09	3.062.558,28	3.062.558,63	0,00	0,00	6.538.520,00

Quadro por Rubrica

Unidade euros

Despesas de Capital / Imobilizações corpóreas										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	413.403,09	3.062.558,28	3.123.023,63	0,00	0,00	6.598.985,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	413.403,09	3.062.558,28	3.062.558,63	0,00	0,00	6.538.520,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento informático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.465,00	0,00	0,00	60.465,00
Maquinaria e outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes / Imobilizações incorpóreas										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	119.333,72	48.372,00	72.558,00	0,00	0,00	240.263,72
Aquisição de "software"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.372,00	72.558,00	0,00	0,00	120.930,00
Aquisição outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estudos proj. e consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	119.333,72	0,00	0,00	0,00	0,00	119.333,72
Informação e Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	532.736,81	3.110.930,28	3.195.581,63	0,00	0,00	6.839.248,72

**ANEXO IV
NORMA DE PAGAMENTOS**

1. Âmbito

1.1 - A presente norma de pagamento aplica-se aos projectos aprovados pelo Programa Operacional Regional do Centro, não sendo aplicável às operações aprovadas no âmbito dos sistemas de Incentivos objecto de Protocolo com os organismos técnicos.-----

1.2 - O estabelecido nesta norma regula os pagamentos das participações financeiras aos beneficiários do PO Centro.-----

2. Modalidades de pagamento

2.1 - Os pagamentos ao beneficiário são efectuados:-----

a) A título de reembolso, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário (factura e recibo ou documentos de valor probatório equivalente), ou;-----

b) A título de adiantamento, mediante a apresentação das cópias das respectivas facturas, ficando neste caso o beneficiário obrigado a apresentar à Autoridade de Gestão, no prazo máximo de 20 dias úteis, contado a partir da data de pagamento da participação, os

Câmara Municipal de Óbidos		357
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento.-----

2.2 - O incumprimento do prazo previsto na alínea b), determina a suspensão de todos os pagamentos de comparticipação comunitária relativos à operação em causa e a outras operações do beneficiário aprovadas no âmbito do Programa, até à regularização da situação. -----

2.3 – O beneficiário deverá apresentar relatórios de progresso da operação co-financiada semestralmente em projectos anuais e anualmente em projectos plurianuais, os quais deverão incluir os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização, caracterização e de resultado da operação. Os relatórios devem evidenciar a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado. -----

2.4 - Os pagamentos serão efectuados até ao limite de 95% do montante máximo do apoio para a operação, sendo o pagamento do respectivo saldo (5%) autorizado após a apresentação do Relatório Final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato. -----

2.4.1 - Para o efeito o beneficiário deve apresentar no prazo de noventa dias, contados seguidos, após a conclusão da operação: -----

a) Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação; -----

b) Relatório final da operação, através de formulário normalizado para o efeito, e que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam a análise e avaliação da relação entre o investimento efectuado e a expressão física da operação, bem como os resultados e indicadores do mesmo; -----

2.4.2 - Neste sentido deverá ser dada evidência pela Autoridade de Gestão, após verificação junto do beneficiário, em sede de relatório final dos seguintes pontos aquando do encerramento: -----

a) Investimento: corresponde à verificação de todos os pressupostos relacionados com a execução física e financeira dos projectos, envolvendo a:-----

- verificação documental, financeira e contabilística; -----

- verificação física do investimento; -----

- análise da execução do investimento e avaliação do cumprimento das obrigações do beneficiário;-----

- apuramento do investimento e das fontes de financiamento;-----

- apuramento da comparticipação financeira final.-----

b) Projecto: corresponde à verificação dos objectivos, metas ou outras condições cuja concretização ultrapasse a conclusão física do investimento, abrangendo a: -----

- avaliação do cumprimento dos objectivos, resultados e indicadores; -----

- verificação do cumprimento das condições a que ficou sujeito o encerramento do investimento.

2.5 - Os pedidos de pagamento são formalizados por submissão electrónica em formulário próprio disponibilizado para o efeito no sítio do Programa Operacional Regional do Centro “Mais Centro”, devidamente preenchidos e acompanhados de toda a documentação relevante de suporte à despesa, designadamente cópia dos documentos comprovativos: -----

facturas e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente, cujos originais tenham sido carimbados, e cópias dos documentos que comprovem as transferências bancárias realizadas, devidamente digitalizados.-----

2.6 - O Programa emitirá a Autorização de Pagamento ao IFDR, no prazo máximo de 25 dias úteis após a submissão do pedido de pagamento. -----

2.7 - O IFDR assegurará a execução dos pedidos de pagamento no prazo de 15 dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:-----

a) A existência de disponibilidade de tesouraria;-----

b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;-----

c) As condições de regularidade do Beneficiário face à Administração Fiscal e à Segurança Social; --

d) A inexistência de decisão de suspensão de pagamentos ao Beneficiário. -----

2.8 - O pagamento do saldo final da operação está condicionado ao disposto no ponto 10 do anexo I do Despacho nº 16068/2008, de 12 de Junho. -----

Câmara Municipal de Óbidos		358
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

2.9 – A aplicação da presente norma não dispensa o cumprimento das regras constantes dos regulamentos específicos.»-----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou o contrato de financiamento a celebrar com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, para requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Relativamente a esta proposta que apenas foi disponibilizada aos vereadores no decorrer desta reunião de Câmara, destaco o seguinte:-----

- A viabilização da obra de requalificação da Escola Josefa de Óbidos foi objecto de protocolo, designado acordo de cooperação para a requalificação da Escola Josefa de Óbidos, na vigência do Governo anterior, tendo o actual Governo nomeadamente prorrogado o prazo previsto para a conclusão da obra para 31 de Dezembro de 2012.-----

- Dado que o contrato com o empreiteiro necessita de prévio visto do Tribunal de Contas e já estamos em Setembro, parece difícil que haja condições para ser iniciada a empreitada no dia 1 de Outubro de 2012.-----

- Assim, afigura-se que a previsão de investimento até ao final deste ano de mais de 3 milhões de euros (cerca de metade do total do investimento), segundo o anexo II do Contrato de Financiamento, será muito difícil de concretizar este ano.-----

- Também a fixação do final da obra para 30 de Setembro de 2013, na cláusula terceira do Contrato de Financiamento, se afigura optimista.-----

- Votei a favor da presente proposta de Contrato de Financiamento de fundos da União Europeia, considerando que esta obra é importante para o concelho de Óbidos, sendo o seu custo suportado maioritariamente por fundos comunitários e o restante pelo Estado Português, para os projectos, para a obra dos edifícios e ainda para a aquisição de equipamento informático e material didáctico para a Escola Josefa de Óbidos.»-----

--- 363. **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS**: - Foi presente a informação cujo teor se reproduz: - «**ASSUNTO**: Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA” – **Aumento temporário dos fundos disponíveis**-----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA”, a qual foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que veio estabelecer os procedimentos necessários à sua aplicação.-----

O artigo 5º do citado Decreto-Lei define o conceito de fundos disponíveis e as verbas que o compõe, nos seguintes termos:-----

Artigo 5.º

Fundos disponíveis

1 — *Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----*

a) *A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;-----*

b) *As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----*

c) *A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;-----*

d) *A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----*

e) *O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----*

f) *As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;-----*

g) *Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.-----*

2 — *As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas,*

Câmara Municipal de Óbidos		359
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 %. -----

3 – Integram ainda os fundos disponíveis:-----

a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----

b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----

1 – Instrução, competências e causas atendíveis para o aumento temporário dos fundos disponíveis (artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06) -----

A título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, (al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA) competência sem possibilidade de delegação. -----

O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso (n.º 2 do artigo 6º do DL 127/2012, de 21-06).

2 – Montantes a receber no âmbito da “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos - Óbidos”:-----

2.1. O Município de Óbidos (MO) celebrou, em 1 de Junho de 2009, um **Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT)** com o objectivo de estabelecer as condições das partes na requalificação das actuais instalações da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos. -----

Este Acordo, com alterações introduzidas em 15 de Julho de 2011 e 09 de Agosto de 2012, estabelece a obrigação de transferência da DRELVT para a CMO da quantia de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), dos quais 39.340,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta euros) já foram transferidos. Encontra-se por transferir e dependente da apresentação de autos de mediação dos trabalhos, a quantia de **1.160.660.00 (um milhão centos e sessenta mil e seiscentos e sessenta euros)**.-----

2.2. O Município de Óbidos (MO) celebrou um **Contrato de Financiamento com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro** (em anexo) com o objectivo de concessão de apoio financeiro, com comparticipação não reembolsável de **5.471.398,98 euros (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos)**, para aplicação na requalificação e ampliação das actuais instalações da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos. -----

3 – Empreitada “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos”:-----

Em 06 de abril de 2011 foi autorizado procedimento de Concurso Público para lançamento da Empreitada “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos”, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, tendo a empreitada sido adjudicada por deliberação de 25 de julho de 2012, pelo valor de **5.936.000,00 €** (cinco milhões novecentos e trinta e seis mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. -----

Valor total, com IVA incluído = 6.292.160,00 € (seis milhões duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta euros).-----

Presentemente, a minuta do contrato de empreitada encontra-se elaborada e deverá ser sujeita a apreciação e eventual aprovação da Camara Municipal, tendo em vista a celebração do contrato e sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, face ao disposto no art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as respetivas alterações vigentes, não produzindo quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, de acordo com o estipulado no n.º 4 do art.º 45.º do diploma legal atrás referido, na redação atualizada pela Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro. ---

Câmara Municipal de Óbidos		360
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

4- Assunção do compromisso nos termos da LCPA relativo à celebração do contrato de empreitada “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos” - Plurianual -----

Estabelece o artigo 5º da LCPA que não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis, sendo que para efeitos da citada lei, consideram -se: -----

«Compromissos» as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram -se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja (...) a assinatura de um contrato (...); -----

Na **assunção de compromissos de contratos que se prolonguem por mais de um ano civil**, a parte que corresponde ao ano corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o exercício seguinte, o que no presente caso corresponde ao seguinte:-----

- 1.346.141,64 € (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cento e quarenta um euros e sessenta e quatro cêntimos) - IVA incluído - 2012 -----

- 4.946.018,36 € (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, dezoito euros e trinta e seis cêntimos) - IVA incluído - 2013-----

Foi publicado no Portal da DGAL, no passado dia 31 de Julho, o *Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local* que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA.-----

Aí é referido o seguinte: -----

Subjacente ao pedido de aumento temporário dos fundos disponíveis, tratando-se de antecipação de receita, deve ser indicado o mês em que vai ser cobrada, no caso de receita própria ou o mês em que será recebida, no caso de produto de empréstimo. -----

Mecanismo corretor: Os montantes antecipados são corrigidos (n.º 2 do art.º 4.º da LCPA) nos meses de origem, devendo-se assim assegurar o abatimento automático dos mesmos quando o mês da receita que foi antecipada entra no período de determinação dos fundos disponíveis. -----

Ou seja, tratando-se de aumento temporário de receitas, o montante autorizado deve ser objeto de correção no mês indicado no pedido de autorização. -----

O pedido de aumento temporário de fundos disponíveis deverá ter em conta, com as necessárias adaptações, o modelo constante do manual de procedimentos da DGO sobre a LCPA. -----

Assim, ao nível da receita prevê-se a sua cobrança nos seguintes termos (de acordo com plano de pagamentos mensal da proposta adjudicada, com IVA incluído):-----

				RECEITA A COBRAR	
Meses				Valor parcial	Valor Acumulado
1º	mês	seguinte	à	126.280,02	126.280,02
consignação/faturação					
2º	mês			348.482,78	474.762,80
3º	mês			474.316,23	949.079,03
4º	mês			397.062,61	1.346.141,64

PROPOSTA

Em face do exposto propõe-se que, **a título excecional, seja autorizado pela câmara municipal**, ao abrigo do previsto no artigo 4.º da LCPA e artigo 6.º do DL 127/2012, de 21-06, **o aumento temporário dos fundos disponíveis, com efeitos em Setembro de 2012**, mediante recurso aos montantes a receber no âmbito do Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) e Contrato de Financiamento com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, no valor de **1.346.141,64 € (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cento e quarenta um euros e sessenta e quatro cêntimos)** dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.-----

Câmara Municipal de Óbidos		361
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

Óbidos, 5 de Setembro de 2012 -----

A Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e ao abrigo do previsto no artigo 4º da LCPA e do artigo 6º do Dec. Lei nº 127/2012, de 21-06, autorizou, a título excepcional e nos termos da presente proposta, o aumento temporário dos fundos disponíveis, com efeitos em Setembro de 2012.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Quanto a esta proposta que apenas foi disponibilizada aos vereadores no decorrer desta reunião de Câmara, destaco o seguinte: -----

- A obra de requalificação da Escola Josefa de Óbidos foi objecto de protocolo, designado acordo de cooperação para a requalificação da Escola Josefa de Óbidos, na vigência do Governo anterior, tendo o actual Governo nomeadamente prorrogado o prazo previsto para a conclusão da obra para 31 de Dezembro de 2012. -----

- A proposta apresentada de aumento temporário de fundos disponíveis é compatível com a actual legislação aplicável a compromissos a assumir, segundo a documentação apresentada e que está subscrita pela chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

- Votei a favor da presente proposta, considerando que esta obra é importante para o concelho de Óbidos, sendo o seu custo suportado por fundos comunitários e pelo Estado Português, para os projectos, para a obra dos edifícios e ainda para a aquisição de equipamento informático e material didáctico para a Escola Josefa de Óbidos.» -----

--- **364. MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS»:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato referido em assunto. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou:* -----

a) aprovar a referida minuta do contrato da empreitada de «Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos»; -----

b) Autorizar a celebração do mesmo contrato; -----

c) Considerando que o valor da adjudicação e da consequente repartição de encargos plurianual é inferior ao valor autorizado pela Assembleia Municipal, mais deliberou remeter àquele órgão para os efeitos previstos no artigo 22º do DL n.º 197/99, de 08-06 e alínea c) do artigo 6º, n.º 1 da Lei n.º 8/2012, de 21-02. -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Sobre esta proposta que apenas foi disponibilizada aos vereadores no decorrer desta reunião de Câmara, destaco o seguinte: -----

- A viabilização da obra de requalificação da Escola Josefa de Óbidos foi objecto de protocolo, designado acordo de cooperação para a requalificação da Escola Josefa de Óbidos, na vigência do Governo anterior, tendo o actual Governo nomeadamente prorrogado o prazo previsto para a conclusão da obra para 31 de Dezembro de 2012. -----

- Dado que o prazo de execução da obra é de 11 meses que começarão a contar a partir da data da consignação e este contrato e que, segundo a lei vigente, o contrato sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo valor seja superior a € 950.000 (como é o caso presente) não produz quaisquer efeitos antes daquele visto, parece muito difícil que haja condições para ser iniciada a empreitada no dia 1 de Outubro de 2012. -----

- Assim, afigura-se que a previsão de investimento até ao final deste ano de mais de 3 milhões de euros (cerca de metade do total do investimento), segundo o anexo II do Contrato de Financiamento, será muito difícil de concretizar este ano. -----

- Também a fixação do final da obra para 30 de Setembro de 2013, na cláusula terceira se afigura optimista. -----

Câmara Municipal de Óbidos		362
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

- Tomei boa nota da aceitação, renovada hoje do Sr. Presidente da Câmara, da minha proposta anterior, de ser transmitido ao empreiteiro, antes da consignação, das diversas alterações que, globalmente, resultarão em trabalhos a menos na obra, designadamente nos sistemas de ventilação, climatização e electricidade, com a grande finalidade de não sobrecarregar demasiado os futuros custos de funcionamentos daquelas instalações que serão a cargo do município. -----

- Votei a favor da presente proposta, considerando que esta obra é importante para o concelho de Óbidos, tendo em conta o conteúdo do parágrafo anterior e que o seu custo será suportado maioritariamente por fundos comunitários e o restante pelo Estado Português, para os projectos, para a obra dos edifícios e ainda para a aquisição de equipamento informático e material didáctico para a Escola Josefa de Óbidos.-----

--- 365. **ESPAÇO CRIATIVO ANDRÉ REINOSO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** - Presente uma carta da EngiRisco, Lda, solicitando uma prorrogação de prazo graciosa de 150 dias, para conclusão da empreitada de “Reabilitação do espaço Criativo André Reinoso, com elaboração do projecto de execução”. -----

Sobre esta matéria foi também presente a informação que se reproduz: - «Empreitada de “Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo André Reinoso, com elaboração do Projecto de Execução” - pedido de prazo adicional para conclusão da empreitada.-----

Serve a presente informação para relatar o desenvolvimento da empreitada de “Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo André Reinoso, com elaboração do Projecto de Execução” adjudicada ao consórcio formado pelas empresas Engirisco - Actividades de Engenharia e Técnicas Afins, Lda. / PrediÓbidos - Construções e Urbanização, Lda., informando que o prazo de execução da empreitada terminou no dia 05 de Julho de 2012. -----

A Consignação da empreitada foi feita a 24 de Janeiro de 2012, tendo a obra um prazo de execução de 150 dias e um valor de adjudicação de 114.998,00 € (mais IVA). -----

Apresenta agora o consórcio '**pedido de prazo adicional para conclusão da empreitada**' em epígrafe justificando-o através dos trabalhos arqueológicos, limpeza e desmatização, conforme a seguinte citação:-----

“...os trabalhos de arqueologia e a limpeza e desmatização do local de trabalhos, condicionaram o normal decorrer dos trabalhos, impossibilitando a conclusão da empreitada no prazo previsto.” ----

Salienta-se o facto que os trabalhos arqueológicos nesta empreitada são da responsabilidade da entidade executante conforme o estabelecido no Caderno de Encargos. -----

O consórcio solicita, apresentando novos planos de trabalhos, equipamentos e pagamentos (em anexo) em conformidade, **um prazo adicional de 150 dias**. -----

Relativamente ao pedido apresentado considera-se de informar que:-----

1. Encontram-se por realizar os trabalhos de execução da estrutura, tratamento de superfícies (exteriores e interiores), arranjos exteriores, carpintarias, serralharias, equipamentos sanitários e infra-estruturas prediais (águas, esgotos, ITED, gás e segurança integrada); -----

2. Informa-se ainda que encontram-se executados trabalhos normais no valor de 23.601,20 €, os quais representam cerca de 20% do valor contratualizado;-----

3. Face ao exposto, conclui-se que o atraso da obra prende-se fundamentalmente com factos imputáveis ao empreiteiro, visto não terem sido cumpridos os planos de trabalhos, mão-de-obra e de equipamento, mas também a factos relacionados com a limpeza e desmatização do local, que, embora previstos no projecto, não são da responsabilidade do empreiteiro e interferem com o normal desenvolvimento da obra. -----

O incumprimento do contrato por facto imputável ao co-contratante está previsto no artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		363
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

Caso seja intenção do Município conceder o prazo adicional solicitado para o cumprimento da restante obra, tendo em conta a natureza dos trabalhos em atraso, será adequado no meu entender atribuir o prazo de 150 dias solicitado. -----

À consideração superior, -----
O técnico, José Chaves». -----

--- **Por unanimidade e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, o executivo municipal deliberou conceder uma prorrogação graciosa de prazo, de 150 dias, para conclusão da empreitada «Espaço Criativo André Reinoso», não sendo de admitir qualquer acréscimo de custos da revisão de preços face a este prazo.** -----

--- 366. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICADO:** - Apresentada uma informação dos serviços, pedindo autorização para se proceder à devolução a José Ferreira Pinto Basto (cabeça de casal da herança) da importância de 32,33 euros, referente a seis recibos de fornecimento de água, que foram pagos em duplicado. -----

--- **O elenco camarário autorizou, por unanimidade, a devolução da referida importância.** -----

--- 367. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICADO:** - Presente uma informação dos serviços, solicitando autorização para se proceder à devolução a Vitor Manuel dos Santos Carvalho de importância de 12,16 euros, paga duas vezes, referente a recibo de fornecimento de água. -----

--- **Foi por unanimidade autorizada a devolução.** -----

--- 368. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento da Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras, solicitando a isenção do pagamento das taxas referentes à realização da festa anual em honra de Nossa Sr.ª da Ajuda. -----

--- **Deferido, por unanimidade.** -----

--- 369. **APOIO FINANCEIRO:** - Foi presente uma carta da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense requerendo apoio financeiro para a realização da festa anual em honra de Santa Ana. -----

--- **por unanimidade, o executivo municipal concedeu um apoio financeiro no valor de 500,00 euros.** -----

--- 370. **SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS:** - Apresentado um correio electrónico de Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., propondo revisão de preços prevista na Cláusula 13ª do Caderno de Encargos do procedimento no âmbito do Contrato de Fornecimento em contínuo de refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos. -----

O presente pedido vinha acompanhado da seguinte informação: - **«ASSUNTO: Pedido de revisão de preços no âmbito do Contrato de Fornecimento em contínuo de refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos»**-----

1 - A cláusula 13ª do caderno de encargo relativa ao contrato supra identificado prevê o seguinte:

“Revisão de Preços-----

Não são consideradas quaisquer outras revisões de preços que não aquelas que resultem do a seguir mencionado:-----

O valor contratual será revisto no caso de se verificar prorrogação prevista, ou seja, após a execução anual do contrato, procedendo-se à revisão de preços pela variação média dos últimos doze meses do Índice de Preços do Consumidor INE (total excepto habitação), pela taxa relativa ao mês de revisão, de acordo com a seguinte fórmula:-----

NP = PA x (1 + I), em que:-----

NP = novo preço-----

PA = Preço anterior-----

Câmara Municipal de Óbidos		364
Acta nº. 18	Reunião de 05.09.2012	

I = Variação Média dos últimos 12 meses do Índice de Preços do Consumidor INE (total excepto habitação) – Taxa relativa ao mês anterior àquele em que é efectuada a revisão.” -----

2 – O presente contrato foi tacitamente prorrogado em 30 de Março de 2012, por mais um ano, pelo que, de acordo com a citada cláusula 13ª, a revisão de preços pode ser requerida com efeitos a partir de Abril de 2012. -----

3 – A entidade veio requerer a revisão de preços com efeitos a partir de Junho de 2012, o que se encontra dentro da previsão contratual, e apurou o valor revisto de acordo com o índice de INE relativo ao mês de Maio de 2012, cumprindo assim o contrato. -----

4 – O contrato de Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos é um contrato de valor e de acordo com a saída interna nº 4514/2012 o valor estimado para as anuidades foi de 324.286,16€, a acrescer IVA, tendo-se gasto apenas 212.802,58€ (+IVA) no primeiro ano, pelo que a despesa que resulta da revisão de preços encontra-se suportada no saldo contratual do contrato. -----

5 – Como se trata de um contrato de valor, anterior à vigência da Lei n.º 8/2012, de 21-02 (LCPA), informa-se que o valor correspondente à despesa acresce aos compromissos na respetiva data da liquidação, existindo fundo disponível para a previsão. -----

Óbidos, 5 de Setembro de 2012 -----

Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço.» -----

--- Por unanimidade, foi aprovada a revisão de preços âmbito do Contrato de Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 13 horas e 19 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----